

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089A/2021

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 089A/2021, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, E, DE OUTRO LADO, RENATO DOS SANTOS BARBOSA.**

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado a Sr. **RENATO DOS SANTOS BARBOSA**, pessoa física, portador do CPF nº 907.470.385-20, RG nº 554700594 SSP BA, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem firmar o 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONSIDERANDO: A vigência deste Contrato será pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO: A solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, informando a necessidade da prorrogação para a continuidade da execução do fornecimento/prestação de serviços;

RESOLVEM:

CELEBRAR O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 089A/2021, destinado à locação do imóvel situado à Rua dos Ferreiros, 75, Acupe, Santo amaro - Bahia, para funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), em conformidade com a Dispensa de Licitação nº 050A/2021, baseada no inciso X, art.24, c/c o art. 26 da Lei nº8.666/93 e suas posteriores e ao disposto na Lei nº8.245 de 18.10.91, e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de Locação do Imóvel por mais **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura desse termo de Aditivo ao Contrato 089A/2021 oriundo da **Dispensa de Licitação nº050A/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o valor do contrato reajustado em **10,72%** conforme índice de reajuste anual **IGPM** de acordo parágrafo único da clausula quinta do contrato e parecer Jurídico, em obediência à Lei 8.666/93 e suas modificações, pactuando desse termo de Aditivo ao Contrato 089A/2021 da **Dispensa de Licitação nº050A/2021**.

Valor do Contrato: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), em doze parcelas mensais, iguais e consecutivas de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

Valor do reajuste IGPM em 10,72%: R\$ 1.543,68 (Um mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos).

Valor Anual do Contrato Reajustado: R\$ 15.943,68 (quinze mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos) a ser pago pelo LOCATÁRIO em doze parcelas mensais, iguais e consecutivas de R\$ 1.328,64 (Um mil, trezentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos).

1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

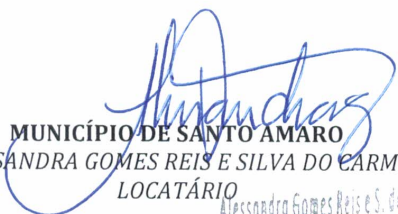


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA QUARTA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro - Bahia, 01 de junho de 2022.


MUNICÍPIO DE SANTO AMARO
ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
LOCATÁRIO

Alessandra Gomes Reis e S. do Carmo
Prefeita
Matrícula: 709621



RENATO DOS SANTOS BARBOSA
LOCADOR